

Brasão
Decreto-lei n.º 37.

O Prefeito Municipal de Fazenda Vista, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.302, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1.080, de 1944, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - É criada a Comissão Municipal de Biblioteca, nos termos do art. 10 do decreto-lei estadual n.º 13.411, de 10 de junho de 1943, modificado pelo art. 5º do decreto-lei estadual n.º 13.845, de 16 de fevereiro de 1944.

Art. 2º - A Comissão competirá:

a) sugerir ao Prefeito todo, e qualquer providência, visando a administração e a organização da biblioteca e seções anexas, sob método e sistemas modernos, de forma a poder atingir, com eficiência, aos seus objetivos culturais;

b) propor ao Prefeito, nos limites das dotações orçamentárias, a aquisição de obras para o acervo bibliográfico;

c) apresentar ao Prefeito sólidas falhas e omissões que notar com relação, não só aos serviços técnicos e administrativos da biblioteca, como ao respectivo mobiliário, visando a sua melhor disposição, o conforto dos consultentes e a higiene do local;

d) promover por todos os meios ao seu alcance, o maior desenvolvimento da biblioteca, inclusive pedidos de doações de obras;

e) providenciar e orientar, quando julgar oportuno, a organização junto à biblioteca, das seções de hemeroteca e direcotica e de um museu local;

f) receber donativos para biblioteca, providenciando o seu emprego como achas mais útil e agradável, quando não tenham fim determinado pelos doadores.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Biblioteca será constituída

de cinco membros, com mandato por dois anos, nomeados livremente pelo Prefeito, dentre pessoas de reconhecida capacidade intelectual.

§ único - O Prefeito designaria na postura de nomeação, o membro que deixasse funcionar como presidente, bem como o seu substituto eventual.

Artº 4º - A Comissão Municipal de Biblioteca reunir-se-á uma vez, no mínimo, por mês, sendo os seus trabalhos gratuitos e considerados serviço público relevante.

Artº 5º - Este decreto-lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fazenda Vista, 12 julho de 1944

O Prefeito Municipal

Sérgio Inácio Góes.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 12 de julho de 1944

O Secretário Contador.

Otaucilio Portaúvel